



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5254, DE 2026

Declara o conjunto de saberes, costumes, práticas comerciais e manifestações culturais do Complexo do Ver-o-Peso, localizado em Belém, Estado do Pará, como Manifestação da Cultura Nacional.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/26155.69861-93

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Do Sr. Jader Barbalho)

Declara o conjunto de saberes, costumes, práticas comerciais e manifestações culturais do Complexo do Ver-o-Peso, localizado em Belém, Estado do Pará, como Manifestação da Cultura Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarado o conjunto de saberes, costumes, práticas comerciais e manifestações culturais que integram a rotina do Complexo do Ver-o-Peso, localizado no Município de Belém, Estado do Pará, como Manifestação da Cultura Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Complexo do Ver-o-Peso, situado à beira da Baía do Guajará, em Belém do Pará, é um dos mais antigos e emblemáticos mercados a céu aberto da América Latina, tendo origem no posto fiscal colonial "Ver-o-Peso" do século XVII. Mais do que um espaço de comércio, o complexo é um território vivo da cultura amazônica, onde se entrelaçam saberes ancestrais indígenas, africanos e ribeirinhos.

Considerado um dos principais cartões-postais de Belém, o Ver-o-Peso reúne um mercado, uma feira e uma diversidade de atividades comerciais em constante movimento. No mesmo espaço convivem produtos, alimentos, ervas, ingredientes e manifestações culturais que ajudam a compor a identidade paraense.

O conjunto arquitetônico e paisagístico do complexo que inclui o mercado de ferro, o mercado de carne, a Feira do Açaí, a Doca, além de praças





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

e ruas adjacentes foi tombado pelo Iphan, em 1977, como patrimônio cultural do Brasil.

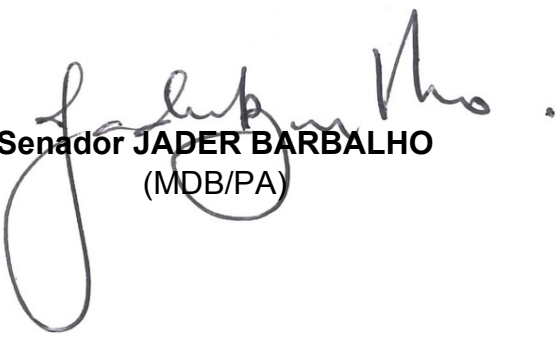
As erveiras, os feirantes, os pescadores e os demais trabalhadores tradicionais mantêm práticas, conhecimentos e modos de vida transmitidos há gerações, que constituem expressão legítima da identidade paraense e brasileira. A culinária regional, o uso medicinal de ervas, os pregões, a religiosidade popular e as formas próprias de negociação compõem um patrimônio imaterial de valor inestimável, ameaçado pela especulação, pela descaracterização e pela falta de políticas específicas de proteção.

Uma manifestação cultural é a expressão de tradições, rituais, festas, danças, artes, músicas ou outras formas de expressão que representam a identidade, a história e os valores de um povo, seja em uma região particular do país ou em todo o território nacional. Elas preservam as práticas culturais tradicionais, promovendo a inclusão social por meio da participação coletiva. Essas tradições refletem a diversidade cultural do Brasil, resultado da mistura dos povos indígenas, ribeirinhos, africanos, europeus e demais imigrantes.

A Constituição Federal assegura a proteção e promoção dessas manifestações por meio de políticas públicas e leis específicas. O reconhecimento legal garante maior visibilidade, proteção e valorização dessas tradições.

Portanto, declarar o conjunto de saberes, costumes, práticas comerciais e manifestações culturais que integram a rotina do Complexo do Ver-o-Peso como Manifestação da Cultura Nacional é um passo essencial para garantir sua preservação e estimular o fortalecimento das identidades culturais locais, que unem os conhecimentos e tradições do passado e do presente.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2026.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>